



PODER EXECUTIVO
Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga - MG

Caratinga, 01 de outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3663 – Decreto nº 198 - 25 de setembro de 2019.

Decreto nº 198/2019

“Declara de utilidade pública em caráter de urgência, para fins de desapropriação, em favor do Município de Caratinga o imóvel que menciona, e dá outras providências.”

O Município de Caratinga, por seu prefeito municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Decreto nº 056/2019 fora editado com a finalidade de desapropriar de pleno domínio a área descrita no seu artigo 1º, incisos I, II e III, para recuperação da via pública municipal, bem como garantir a segurança no trânsito, conforme Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado pela Municipalidade com Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), no ano de 2018, porquanto, para atender as obrigações assumidas, será necessária a construção de um muro de contenção em via pública municipal, tal seja, na rua Augusto de Moraes, bairro Esperança, nesta urbe.

Considerando o contido no parecer jurídico de fls. 85/87, constante do procedimento administrativo que contém os expedientes atinentes ao citado Decreto, onde restou opinado pelo arquivamento do feito, sem, contudo, haver indenização pela desapropriação pretendida, uma vez que não restou comprovada a propriedade das áreas afetadas pela pretensão municipal, mesmo depois de terem sido comunicados os aparentes proprietários, ficando ressalvado, entretanto, o direito à indenização por eventual benfeitoria existente no local;

Considerando que de fato restou apurada a falta de comprovação da propriedade das áreas afetadas pela desapropriação pretendida pelo Município, objeto do Decreto nº 056/2019, notadamente pelos aparentes proprietários comunicados para tal, o que restou corroborado pelas certidões da Serventia do Registro de Imóveis de fls. 31/33 constante do aludido procedimento administrativo, tendo sido expedido o Decreto nº 134, de 18/06/2019;

Considerando que o procedimento administrativo havia sido arquivado por falta de comprovação de propriedade dos lotes utilizados pelo Município para reconstrução da aludida rua, sendo que é sabido que a Administração Pública pode rever o ato administrativo, desde que devidamente fundamentada a decisão, porquanto, agora, nos moldes da decisão administrativa proferida nos autos administrativos que cuidam de desapropriação imobiliária necessária para reconstrução da citada via pública, restou assentada a comprovação da propriedade imóvel, razão pela qual, deve ser declarada a sua utilidade pública exatamente para os fins colimados, permitindo, destarte, o pagamento da justa indenização aos proprietários;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel constante de um lote de terreno legítimo com as seguintes medidas e confrontações: 16,00m., de frente com a rua; 12,50m., pelo flanco direito com Argel Pereira da Cunha; 14,70m., pelo flanco esquerdo com Edson Cezário de Oliveira; e 14,20m., pelos fundos com a rua Augusto de Moraes, com área total de 204,62 m², localizado na rua Coronel Antônio Saturnino, bairro Santo Antônio, nesta cidade, objeto da inscrição imobiliária nº 01.03.006.0210.001-0, de propriedade de Adir Dias de Oliveira.

Art. 2º A finalidade pública do ato é a desapropriação e destinação do imóvel descrito no artigo anterior para execução de obras emergenciais de construção de muro de contenção e posterior construção de prédio público.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão da posse e domínio pelo Município, da área expropriada, para execução das obras de contenção.

Art. 4º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no artigo 1º, deste Decreto, devendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga-MG, 25 de setembro de 2019.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal